



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12130011/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PE Nº 007/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 012/2023, Processo Administrativo nº 12130011/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 42.650.279/0001-07		TELEFONE: (43) 3334-3142		E-MAIL: londrihospfinanceiro@gmail.com			
ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK, JARDIM TROPICAL, LONDRINA/PR, CEP: 86.087-635							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO -- Aspirador cirúrgico, à vácuo, portátil. Sistema aspiração regulável, bomba de vácuo com sucção por diafragma e/ou pistão e acionamento por pedal; Capacidade do recipiente (frasco coletor) mínimo de 1,3L.	Unidade	1	NEVONI/ 5005	R\$ 340,00	R\$ 340,00	
23	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO --	Unidades	20	RENASCER/	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF3 e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=33584223000130, ou=VDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Página 1 de 16



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	Totalmente em inox. Base em inox, haste regulável em aço inox, com altura mínima aproximada de 0,80 cm, e altura máxima aproximada de 1,14. Concha em chapa curva de aço inox. Possuir certificação da autoridade competente e prazo de garantia de 12 meses.			INJECAO		
26	CADEIRA DE RODAS OBESO – Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Capacidade para suportar entre 160kge 199kg. Possuir registro na autoridade competente e prazo de garantia de 12 meses.	Unidades	15	DELLAMED/ OBESO	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
56	DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG – Comando nas pás: carga e disparo; memória de ecg: possui; marcapasso/módulo de oximetria: não possui/possui/não possui impressora: possui; bateria: possui; pás internas: não possui.	Unidades	2	CMOS DRAKE/ LIFE 400 FUTURA	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
59	ELETROCARDIOGRAFO – Características do equipamento: número de derivações simultâneas 12; impedância de entrada maior ou igual a 8 mohm. Taxa de amostragem maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação; resolução do conversor a/d mínimo de 12bits; resolução menor ou igual a 5 microv/lsb; faixa dinâmica maior ou igual 10 mvpp; ruído intrínseco 30 microvpp; rejeição de modo comum 90 db; filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 hz; entradas protegidas contra descarga de	Unidades	2	COMEN/ CM1200B	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191

6

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:0842652191

Página 2 de 16

&



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



	desfibrilador. Alimentação através da interface usb software driver e/ou api para acesso aos dados do equipamento diretamente da porta usb, devidamente homologado pelo núcleo. Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo: 01 conjunto de eletrodos periféricos do tipo clip, com 04 eletrodos; 01 conjunto de eletrodos precordiais do tipo pera, com 06 eletrodos; 01 cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias. 01 mídia contendo o software de ecg e 01 cabo usb para conexão ao computador. Possuir registro na autoridade competente e garantia de 12 meses.					
61	ESFIGMOMANÔMETRO – Tamanho infantil. Para aferição de pressão arterial, utilizável no braço, analógico, braçadeira em nylon anti-alérgica impermeável cor preta, fecho em velcro, pera insulfladora (borracha) vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade, manômetro (aneroide com escala de 0 a 300mm/Hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível). Possuir garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Possuir certificação do INMETRO e registro na ANVISA.	Unidades	20	PREMIUM/ INFANTIL	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
62	ESFIGMOMANÔMETRO – Tamanho adulto. Para aferição de pressão arterial, utilizável no braço, analógico, braçadeira em nylon anti-alérgica impermeável cor preta, fecho em velcro, pera insulfladora (borracha) vulcanizada com sistema de retorno	Unidades	150	PREMIUM/ ADULTO	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade, manômetro (aneroide com escala de 0 a 300mm/Hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível). Possuir garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Possuir certificação do INMETRO e registro na ANVISA.					
66	ESTETOSCÓPIO – Tipo adulto/infantil, contendo par de olivas rosqueáveis (duras), par de olivas rosqueáveis (macias), par de olivas rosqueáveis (silicone), 02 pares de membrana plástica rígida, anel rosqueado de cobre cromado (adulto e infantil), base rosqueada de cobre cromado que possibilite a troca do sino ou diafragma (adulto e infantil), câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), tubo duplo em PVC ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande e auscultador de dupla função. Contendo manual de instruções em português do Brasil e garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na autoridade competente.	Unidades	100	PREMIUM/ DUO	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
72	FOCO MÓVEL – Para avaliação ginecológica, utilizado para pequenos procedimentos cirúrgicos, obstetrícia e exames especializados, composto por base móvel com rodízio, com haste flexível, espelho; dotado de lâmpada halógena de 12V com potência mínima de 50 watts; pintura em epóxi de alta resistência; alimentação: de acordo	Unidades	20	RENASCER/ LED	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



<p>com a unidade contemplada; dimensões: altura regulável; acessórios básicos: possuir no mínimo duas lâmpadas sobressalentes; possuir cabo de alimentação (2P + T) conforme ABNT com no mínimo 2m; o equipamento devera possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA; o fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português do Brasil; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço; deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBRIEC 60601-1/97 e NBR5413, conforme a RDC 50/2002 da ANVISA; deve ser apresentado o certificado de garantia de 02 (dois) anos, a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade; devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante. Possuir certificação da autoridade competente e prazo de garantia de 12 meses.</p>					
--	--	--	--	--	--



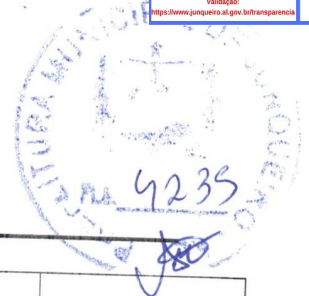


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



81	LARINGOSCÓPIO INFANTIL – Sistema de encaixe de laminas de padrão internacional, laminas com face fosqueada que impede a reflexão de luz, cabos recartilhados que proporcionem uma perfeita empunhadura, lâmpadas de alta luminosidade, tampa do compartimento de pilhas com rosca, material inoxidável e resistente, funcionamento com pilhas comuns, estojo com zíper para acondicionamento do conjunto. Acompanhado de 03 lâminas curvas Nº 0, 1 e 2, e 02 lâminas retas Nº 0 e 1, sendo todas as lâminas com lâmpadas.	Unidades	15	MD/ INFANTIL	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
90	MONITOR MULTIPARÂMETRO – Tipo pré-configurado/modular, parâmetros ecg, pni, spo2, temp, resp, registro mínimo 8 curvas simultâneas, tipo de tela lcd 15", alta resolução, características adicionais conectividade de rede, componentes alarmes, e acessórios completos com cabos e sensores. Possuir certificação da autoridade competente e garantia de 12 meses. Ampla concorrência.	Unidades	6	PROLIFE/ C 150	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
91	MONITOR MULTIPARÂMETRO – Tipo pré-configurado/modular, parâmetros ecg, pni, spo2, temp, resp, registro mínimo 8 curvas simultâneas, tipo de tela lcd 15", alta resolução, características adicionais conectividade de rede, componentes alarmes, e acessórios completos com cabos e sensores. Possuir certificação da autoridade competente e garantia de 12 meses. Cota reservada.	Unidades	2	PROLIFE/ C 150	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
94	NEBULIZADOR COMPLETO – Design ultra compacto, com uma prática alça para transporte. Fluxo de névoa 32% maior, o que gera uma nebulização 27% mais rápida. Compressor "Oil	Unidades	15	G TECH/ PORTATIL	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916

Página 6 de 16



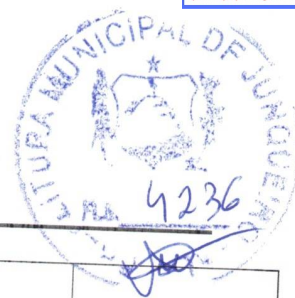


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	Free" mais performance, sem aumento de ruído. Prático suporte que evita o desperdício de medicamento. Acompanhar máscaras ultra macias de silicone (adulto/infantil) e o látex conector das máscaras com o aparelho. Possuir registro na autoridade competente e prazo de garantia mínimo de 06 meses.					
97	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA – Possuir lâmpada de LED, conter lente giratória com aumento de 3 vezes, com conexão para otoscopia pneumática. Possuir cabo com reostato para controle da intensidade da iluminação. Cabo em metal, recartilhado para duas pilhas alcalinas tipo C. Deverá acompanhar 5 espéculos reutilizáveis (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0mm), 14 descartáveis (2.5/4.0mm) e 01 estojo com compartimento para os espéculos. Possuir certificação da autoridade competente e prazo de garantia mínimo de 06 meses.	Unidades	15	MIKATOS/ PORTATIL	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
98	OXÍMETRO DE PULSO – Oxímetro de pulso leve e compacto indicado para ser usado como auxiliar na detecção da oximetria (spo2) e frequência de pulso (fp) de paciente adultos, pediátricos e neonatos. Deve possuir capa anti-impacto e alça para transporte. Curva pletismográfica. Bivolt automático. Robusto e leve. Comunicação sem fio com um PC. Possibilidade de operar com pilhas e bateria recarregável interna. Memória da tendência de 70 horas. A linguagem do menu em português (br). Ganho automático da curva pletismográfica. Intervalo de medições. Frequência de pulsação aproximado de 20 ~ 300 bpm - %	Unidades	40	WINNER/ DEDO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



<p>spo2: 0 ~ 100%. Resolução de 1% de precisão da saturação. Adulto: 70 a 100% ± 3%. Precisão da frequência de pulsação. Manual do usuário em português. Alimentação: ac 100-240v automático, 50/60hz. Bateria interna com autonomia de, no mínimo, 20 horas (com carga completa). Tempo de carga: no máximo 3 horas. Características físicas: peso aproximado de 300g. Alarmes: alarme fisiológicos; spo2 alto e baixo, fp alta e baixa; visor colorido tipo: lcd ou led de no mínimo 2". Dados exibidos: limites de spo2, limites da frequência de pulso, forma da onda, situação do alarme, tendência, estado da bateria, hora atual, indicador de alimentação ac ou operação por bateria, erros, volumes de alarme e bip. Acessórios que acompanham o produto: 01 (um) sensor de oximetria adulto reutilizável; 01(um) sensor de oximetria neonatal (reutilizável), 01 bateria (interna) e 01 carregador de bateria. Possuir certificação da autoridade competente e prazo de garantia mínimo de 90 dias.</p>					
<p>103 REANIMADOR MANUAL INFANTIL – Abaixo de 30kg. Confeccionado em silicone, com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador facilitando sua compreensão, extensor de 2m, auto inflável, com válvula unidirecional transparente, membrana de segurança, reservatórios de O₂ em PVC. Com válvula, máscaras faciais de silicone translúcido, 100% autoclavável, volume do balão</p>	<p>Unidades</p>	<p>15</p>	<p>FARMATEX/ INFANTIL</p>	<p>R\$ 130,00</p>	<p>R\$ 1.950,00</p>



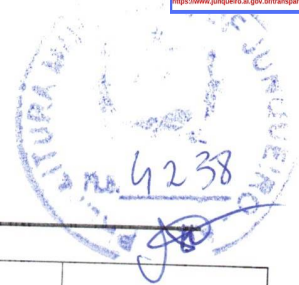


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	(550mL), volume de entrega (320mL), reservatório (2.700mL), resistência expiratória/inspiratória (2cm H ₂ O / 3cm H ₂ O), espaço morto (menor que 7,0mL), limitador de pressão (40cm H ₂ O). Contendo manual de instruções em português do Brasil e garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na autoridade competente.					
104	REANIMADOR MANUAL ADULTO - Acima de 30kg. Confeccionado em silicone, com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador facilitando sua compreensão, extensor de 2m, auto inflável, com válvula unidirecional transparente, membrana de segurança, reservatórios de O ₂ em PVC. Com válvula, máscaras faciais de silicone translúcido, 100% autoclavável, volume do balão (1.800mL), volume de entrega (1.050mL), reservatório (2.700mL), resistência expiratória/inspiratória (2cm H ₂ O / 3cm H ₂ O), espaço morto (menor que 7,0mL), limitador de pressão (40 ou 60cm H ₂ O). Contendo manual de instruções em português do Brasil e garantia mínima de 12 meses. Possuir registro na autoridade competente.	Unidades	15	XIANGI COMPOWER/ ADULTO	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
105	SELADORA - Produzida a partir de matéria-prima de primeira linha, este equipamento é o que há de mais eficiente e resistente no mercado. Possui sistema de selagem com 10mm de espessura e comprimento de solda de 30cm. Neste modelo está presente a guilhotina de corte, item essencial para agilizar a confecção	Unidades	27	ESSENCE/ SELAMAX	R\$ 230,00	R\$ 6.210,00

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219

16

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=32584225000130,
ou=VIDEOSCONFERENCIA, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916

Página 9 de 16

X



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



	das embalagens, além de possuir sistema elétrico bivolt, podendo ser alimentado em 220 volts. Todos os componentes são injetados em plástico abs, polímero muito resistente à impactos e a temperatura. Comprimento de solda de 30cm. Temperatura de solda de 160°C a 200°C. Espessura de solda de 10 mm. Tempo de aquecimento de 4 a 7 minutos. Carenagem de plástico abs injetado. Tensão bivolt automático. Frequência de 50/60 hertz. Potência de 80 watts. Dimensões (mm) - 80 x 470 x 94 (altura x comprimento x largura). Peso de 0,972 kg. Lâmina da guilhotina tipo bisturi Nº 12. Possuir registro na ANVISA e garantia mínima de 02 anos no momento da entrega.					
111	TERMÔMETRO CLÍNICO - Tipo infravermelho, com ajuste digital, para averiguação de temperatura corporal. Com alarmes e medição a distância. Visor digital. Desligamento automático. Possuir registro na autoridade competente e garantia mínima de 12 meses. Acompanhado por pilhas AAA (tipo palito) para alimentação inicial.	Unidades	40	GP 300/ INFRARED	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.960,00	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

GUSTAVO HENRIQUE
 CARREGA:084265219
 16

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue após **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, onde serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

6.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.

6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219

16

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916

Página 11 de 16

4



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.4. O recebimento do objeto licitatório ocorrerá de modo definitivo ou provisório, segundo os preceitos em seguida:

6.4.1. Definitivo, quando for possível a conferência integral do objeto licitatório entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas no exato momento de sua entrega

6.4.2. Provisório, quando for impossível a conferência do objeto licitatório no ato de sua entrega, devendo a CONTRATANTE.

6.4.2.1. Informar a CONTRATADA quanto ao recebimento provisório do objeto licitatório, devendo tal conferência ser efetuada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.4.2.2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que haja a substituição do objeto licitatório com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o item, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O prazo de entrega do objeto licitatório poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521
916

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916

8

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219
16

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916

Página 13 de 16

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a presente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

GUSTAVO
HENRIQUE
CARREGA:08426521
916

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:084265219

16

Assinado de forma digital por GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AT, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916

Página 15 de 16

8



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA,
cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Fornecedor

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Representante legal

CPF 084.265.219-16